Decreto nº 2964, de 18 de junho de 1986.

FICA PARCIALMENTE RETIFICADO O DECRETO Nº 2960 DE 13.06.86

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica parcialmente retificado o Decreto nº 2960 de 13.06.86, conforme discriminação:

ONDE SE LÊ:

PROJETO/ATIVIDADE

14.01.03.07.021.2.076

Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais do Estado.

LEIA-SE:

PROJETO/ATIVIDADE

14.01.03.07.021.2.011

Atividade da Secretaria de Estado da Fazenda.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ÂNGELO ANGELIN

Governador

JOSÉ LACERDA DE MELO

SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL